

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 1 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-36-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1820	
ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT CNPJ: 33.741.612/0001-94 • NERY PINTO RIBEIRO • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**		
ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050 CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 74.711,21
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 981/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.701, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINAS 15 E 16

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 3497 5 • CONTA: 19996 6

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

ADEQUAR PELA DIFERENÇA

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

O projeto técnico “ADEQUAR PELA DIFERENÇA”, no valor de R\$ 74.711,21 (Setenta e quatro mil, setecentos e onze reais e vinte e um centavos) tem o objetivo com a ampliação do pavimento superior do Prédio da Escola Especial que atende a 168 (cento e sessenta e oito) crianças e adolescentes. A reorganização dos espaços internos do andar superior faz-se necessário para que tenhamos um aumento significativo do número de atendimentos, sem comprometimento da qualidade e o bem-estar de nossos usuários, com a conclusão da obra, será possível ampliar os atendimentos na área da Educação, Saúde e Assistencial Social.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Realizar serviços de conclusão da ampliação do pavimento superior do prédio da AEEMT. Os serviços serão de acabamento, com aquisição de material de consumo e a contratação de serviços de terceiro, pessoa jurídica, como: pedreiro, eletricista, gesso e vidraceiro.

Etapla 1 - Contratações de Prestadores de Serviços – Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica conforme as diretrizes determinadas pela Lei 13.019/2014.

- **Pedreiro:** reboco das paredes internas do depósito, instalação de piso vinílico no pavimento superior.
- **Eletricista:** instalação elétrica de tomadas, luminárias, interruptores dentre outro no piso superior.
- **Gesseiro:** instalação de forro com placa RU e paredes de drywall – anti chamas no piso superior;
- **Vidraceiro:** aquisição e instalação de portas de vidro temperado incolor 8mm com todas as ferragens inclusa e corrimão conforme NBR-9050

Etapla 2 - Aquisições de Materiais de Consumo – conforme diretrizes determinadas pela Lei 13.019/ 2014.

CONTRAPARTIDA

NÃO HAVERÁ.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Melhorar as condições de acesso, promovendo a autonomia das pessoas com deficiência e seus familiares, assegurando a acessibilidade 168 pessoas com deficiência atendidos nessa entidade; garantido seu direito de ir e vir.
A infraestrutura da instituição pode ter papel essencial na formação da criança, adolescente e adultos, além de assegurar o conforto e bem estar, não apenas aos usuários mas também, para toda a equipe técnica e comunidade de entorno.

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 2 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-36-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1820	
ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT CNPJ: 33.741.612/0001-94 • NERY PINTO RIBEIRO • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**		
ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050 CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 74.711,21
	Contrapartida:	R\$ 0,00

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 3 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-36-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1820	
ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT CNPJ: 33.741.612/0001-94 • NERY PINTO RIBEIRO • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**		
ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050 CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 74.711,21
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

- I -** executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;
- II -** garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- III -** manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV -** apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V -** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI -** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII -** providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII -** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX -** quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X -** os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI -** manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII -** por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII -** observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 4 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-36-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1820	
ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT CNPJ: 33.741.612/0001-94 • NERY PINTO RIBEIRO • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**		
ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050 CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 74.711,21
	Contrapartida:	R\$ 0,00

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA

META 1: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, COMO: PEDREIRO, ELETRICISTA, GESSEIRO E VIDRACEIRO.		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 168	PRAZO: 6 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Etapas 1 - Contratações de Prestadores de Serviços - Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica conforme as diretrizes determinadas pela Lei 13.019/2014.

- **Pedreiro:** reboco das paredes internas do depósito, instalação de piso vinílico no pavimento superior.
- **Eletricista:** instalação elétrica de tomadas, luminárias, interruptores dentre outro no piso superior.
- **Gesseiro:** instalação de forro com placa RU e paredes de drywall - anti chamas no piso superior;
- **Vidraceiro:** aquisição e instalação de portas de vidro temperado incolor 8mm com todas as ferragens inclusa e corrimão conforme NBR-9050

META 2: : Meta 2 - Aquisição de material de consumo		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 168	PRAZO: 6 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Lista de Materiais

- Item 001 - aditivo impermeabilizante para laje - Qt: 2 - Unid: lata - Unitario: R\$ 420,00 - Total: R\$ 840,00
- Item 002 - areia - Qt: 5 - Unid: m3 - Unitario: R\$ 120,00 - Total: R\$ 600,00
- Item 003 - cimento CP-32 - Qt: 10 - Unid: sc - Unitario: R\$ 41,23 - Total: R\$ 412,30
- Item 004 - luminaria teplon - led - 24W - 30x30cm - Qt: 44 - Unid: um - Unitario: R\$ 31,26 - Total: R\$ 1.375,44
- Item 005 - aditivo para argamassa - tipo breskal ou similar - Qt: 5 - Unid: l - Unitario: R\$ 21,75 - Total: R\$ 108,75
- Item 006 - piso vinilico - Qt: 160 - Unid: m2 - Unitario: R\$ 72,00 - Total: R\$ 11.520,00
- Item 007 - cola para piso vinilico - Qt: 6 - Unid: lata - Unitario: R\$ 999,53 - Total: R\$ 5.997,18
- Item 008 - fio 1,5mm - anti chama - Qt: 4 - Unid: rl - Unitario: R\$ 120,00 - Total: R\$ 480,00
- Item 009 - fio 2,5mm - anti chama - Qt: 8 - Unid: rl - Unitario: R\$ 240,00 - Total: R\$ 1.920,00
- Item 010 - fio 4mm - anti chama - Qt: 4 - Unid: rl - Unitario: R\$ 373,00 - Total: R\$ 1.492,00
- Item 011 - tomada 20A - Qt: 15 - Unid: um - Unitario: R\$ 12,52 - Total: R\$ 187,80
- Item 012 - interruptor 1 tecla - mono - Qt: 2 - Unid: um - Unitario: R\$ 14,89 - Total: R\$ 29,78
- Item 013 - textura - caixa 14kg - Qt: 10 - Unid: cx - Unitario: R\$ 105,00 - Total: R\$ 1.050,00
- Item 014 - interruptor 4 tecla - mono - Qt: 2 - Unid: um - Unitario: R\$ 18,76 - Total: R\$ 37,52

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 5 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-36-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1820		
ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT CNPJ: 33.741.612/0001-94 • NERY PINTO RIBEIRO • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**			
ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050 CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 74.711,21
		Contrapartida:	R\$ 0,00

Item 015 - fita isolante - Qt: 6 - Unid: rl - Unitario: R\$ 16,45 - Total: R\$ 98,70
 Item 016 - selador - fundo para tinta latex - Qt: 4 - Unid: cx - Unitario: R\$ 93,59 - Total: R\$ 374,36
 Item 017 - rolo para pintura - Qt: 4 - Unid: um - Unitario: R\$ 32,12 - Total: R\$ 128,48
 Item 018 - trincha 3" - Qt: 2 - Unid: um - Unitario: R\$ 18,23 - Total: R\$ 36,46
 Item 019 - agua raz - lata com 5L - Qt: 1 - Unid: lata - Unitario: R\$ 25,56 - Total: R\$ 25,56
 Item 020 - thinner - lata com 5L - Qt: 1 - Unid: lata - Unitario: R\$ 33,58 - Total: R\$ 33,58
 Item 021 - porta de vidro 8mm - 90x210cm - incolor - Qt: 4 - Unid: um - Unitario: R\$ 1.221,78 - Total: R\$ 4.887,12
 Item 022 - resina incolor a base de solvente - 5L - Qt: 4 - Unid: lata - Unitario: R\$ 440,32 - Total: R\$ 1.761,28
 Item 023 - fita crepe larga para pintura - Qt: 2 - Unid: rl - Unitario: R\$ 7,45 - Total: R\$ 14,90
 Item 024 - placa de policarbonato - 600x210x0,004cm - incolor - Qt: 2 - Unid: um - Unitario: R\$ 1.000,00 - Total: R\$ 2.000,00
 Item 025 - corrimao de aluminio conforme NBR-9050 - Qt: 6 - Unid: ml - Unitario: R\$ 800,00 - Total: R\$ 4.800,00

Valor Total dos Materiais: R\$ 40.211,21

Forma de Execução
Através do projeto de aquisição sde material de consumo e contratação de serviços de terceiros, asseguraremos a acessibilidade a 168 pessoas com deficiências atendidas nesta entidade, garantindo o seu direito de ir e vir.
Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

O projeto permitirá verificar o alcance dos objetivos propostos e seus impactos sociais. O investimento a ser feito na implantação deste projeto representa um percentual baixo considerando os benefícios que trará a nossa instituição. Será apresentado relatório de prestação de contas com notas fiscais.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA			8 243 41 4041
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04		R\$ 74.711,21
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 3497 5 • CONTA: 19996 6			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	01-2025	R\$ 74.711,21	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 40.211,21
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 34.500,00
...	R\$ 74.711,21

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 40.211,21

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 6 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-36-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1820		
ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT CNPJ: 33.741.612/0001-94 • NERY PINTO RIBEIRO • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**			
ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050 CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 74.711,21
		Contrapartida:	R\$ 0,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					
Contratação de serviço de terceiro pessoa juridica					
Item	Descrição das Atividades Profissionais	nº de	duração	Valor Unit.	Valot Total
		pessoas	mes	R\$	R\$
001	Vidraceiro	1	1	2.500,00	2.500,00
002	Gesseiro com fornecimento de material	1	1	25.000,00	25.000,00
003	pedreiro	1	1	2.000,00	2.000,00
004	Eletricista	1	1	5.000,00	5.000,00
Valor Total da Mão de Obra					34.500,00
PARCELA		VALOR DA PARCELA			
1		R\$ 34.500,00			
TOTAL GERAL: R\$ 74.711,21					



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/30c9a0bb310350fb919e47b6223fc293